



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 985 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Programa Nossa Rua – Infraestrutura – 1.814.500 – Cód. 1.021, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Programa Nossa Rua com a realização de infraestrutura urbana.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Programa Nossa Rua – Infraestrutura – 1.814.500 – Cód. 1.021, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Programa Nossa Rua com a realização de infraestrutura urbana.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.021 – Programa Nossa Rua – Infraestrutura – 1.814.500

602 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações

R\$ 1.333.658,70

PREFE
Registrado
Nº _____
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), código de aplicação (02.100.67), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.005.479,61 (dois milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.0.004 – Operações de Crédito – FINISA – Obras e Equipamentos

202 – 4.4.90.51.00 – 07.000 – Obras e Instalações R\$ 2.005.479,61

Parágrafo Único: O valor de R\$ 2.005.479,61 (dois milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), contrapartida desta municipalidade exigida no Termo de Convênio nº 100806/2022, onerará recursos referente ao Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto a Caixa Econômica Federal, aprovada pela Lei Municipal nº 942/2022, em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Janeiro de 2023.

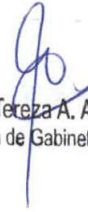

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREF

Registraç
Nº _____
Publicad
Municípi
da Prefe
art 95 L

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1046 fls. 31 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 14/01/23



Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito

PREFE

Registrado
Nº
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95